

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.871.2016-60

ENTIDADE: Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco - FMEL

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco -

FMEL do Município de Rio Branco/AC, referente ao exercício de 2015

RESPONSÁVEL: Afrânio Moura de Lima

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.101/2016 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco - FMEL. Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco - FMEL do Município de Rio Branco/AC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade de Afrânio Moura de Lima, Secretário Municipal de Esporte e Lazer à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 1º de dezembro de 2016.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC